



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO

EMENDA A LEI Nº 1.375/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a emenda modificativa a LEI Nº 1.375/2023 de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da atividade dos Monitores do Transporte Escolar em caráter voluntário (Lei nº 9.608/1998) e o seu financiamento pelo FUNDEB".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE EMENDA MODIFICATIVA:

Art. 1º - Ficam modificado a redação do Artigo 9º da Lei nº 1.375/2023 de 11 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - O pagamento dos bolsistas monitores será realizado pelo Município, em forma de bolsa ajuda de custo, utilizando-se dos recursos provenientes do FUNDEB, no valor a seguir:

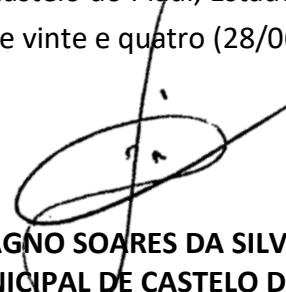
Parágrafo primeiro: O monitor com carga horária de **20 horas**, receberá uma bolsa ajuda de custo no valor de R\$ 500,00 (quinquzentos reais), que equivale a 35,4% (trinta e cinco vírgula quatro por cento) do salário mínimo vigente.

Parágrafo segundo: O monitor com carga horária de **40 horas**, receberá uma bolsa ajuda de custo no valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais), que equivale a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente ”.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castelo do Piauí, Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (28/06/2024).



JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ